



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

57.
17-10.

f

LEI Nº 1.216, de 25 de outubro de 1985.

f "Fica denominada a rua "M" no Bairro Quinta".
das Palmeiras de ANTÔNIO HIGINO COSTA".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua "M" no Bairro Quinta das Palmeiras nesta cidade passa a chamar-se "ANTÔNIO HIGINO COSTA".

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa denominatória e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de outubro de 1985.


César Julião Cacé de Salles
Prefeito Municipal.